



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Turismo

PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 315/2019
Data: 04/02/2019 Horário: 11:42
Legislativo - PLO 18/2019

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA EM TODOS OS EDIFÍCIOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

(Projeto de Lei nº/2019, de autoria do vereador Matheus Valentim de Carvalho).

Art. 1º Todo edifício que utilize mais de (um) elevador, deverá ter gerador de emergência para suprir as necessidades de falta de energia elétrica da concessionária responsável.

Art. 2º A capacidade do gerador deverá ser compatível com o porte da edificação e calculada de tal forma que possibilite o funcionamento de, no mínimo 1 (um) elevador para toda edificação que estiver obrigada a dispor de elevador.

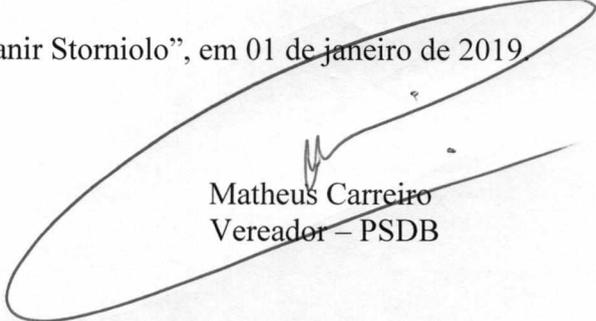
Art. 3º As novas edificações deverão inserir nos seus projetos de construção instalação de gerador.

Parágrafo único. Não se aplicam as determinações desta Lei aos elevadores de materiais e passageiros utilizados durante a construção do edifício.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, se o caso.

Art 5º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 01 de janeiro de 2019.


Matheus Carreiro
Vereador – PSDB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores;

A presente proposta propõe instalação de gerador de energia de emergência para suprir as necessidades de falta de energia elétrica da concessionária responsável.

Apagões, blecautes, picos de energia elétrica causam muitos transtornos e quando falta energia elétrica que nos damos conta de que não conseguimos mais viver sem ela. No verão, o aumento da demanda acaba ocasionando quedas de luz em várias regiões do Brasil.

A falta de energia torna-se um grande transtorno para os condomínios que possuem elevadores, item importante e necessário para locomoção, que sem energia não funcionam.

As diversas falhas no sistema de distribuição de energia no país acabam se tornando um grande problema não só para os estabelecimentos comerciais, nas também a hospitais, empresas e edifícios.

Principalmente os moradores idosos, com deficiência e mobilidade reduzida, encontram dificuldades para acessar suas residências, pois na falta de energia elétrica, os elevadores não funcionam e a falta de gerador os obriga a utilizar as escadas, muitas vezes não podendo fazer isto.

O fornecimento de energia elétrica e acessibilidade compõe o mínimo existencial para que a pessoa idosa possa viver com dignidade. A Lei nº 10.741, de 1/3/2003, O Estatuto do idoso, no seu Art. 2º, reza que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, em condições de liberdade e dignidade.

Visando corrigir esta falha e procurando tornar o acesso ao direito de que todos os moradores possam ir e vir, apresento esta proposta, pois a falta de energia torna-se um grande transtorno para os mais diversos lares. A implantação dos geradores de energia reflete um momento de mudança.

A dificuldade pelas quais passam os condomínios ao ficarem horas sem energia elétrica faz com que haja uma fonte alternativa de energia.

A observância desta medida proporcionará condições aos idosos, obesos, cardíacos, portadores de doenças crônicas e às pessoas com deficiência para que tenham acesso e mobilidade até suas residências.





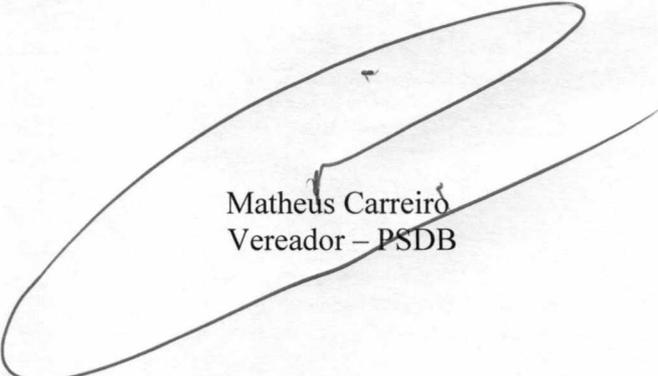
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual está revestida, solicito o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta relevante iniciativa.

Respeitosamente,



Matheus Carreiro
Vereador - PSDB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP**

